



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO - ASPLAN
NÚCLEO DE PROCESSOS E QUALIDADE - NPQ**

Formulário de Mapeamento de Processo

1. Identificação do Processo

1.1 Nome do Processo

Prestação de Contas em Zonas Eleitorais

1.2 Objetivo do Processo

(Para que o processo existe?)

Realizar o recebimento, processamento e o julgamento das prestações de contas de candidatos e partidos nas eleições municipais.

1.3 Leis e normas aplicáveis ao processo

(Quais legislações regulam o processo?)

(Quais normativos e manuais padronizam a maneira como o processo deve ocorrer?)

Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)

Resolução TSE nº 23.607/2019

1.4 Unidade de gestão do processo

(Unidade responsável pela gestão do processo)

Zona Eleitoral

1.5 Áreas envolvidas

(Todas as Unidades internas envolvidas no processo, além de órgãos, fornecedores e parceiros externos)

Zona Eleitoral, Partidos Políticos, Candidatos, Corregedoria Regional Eleitoral (Orientação), Secretaria Judiciária e da Informação (Sistema PJe), Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (Orientação / suporte na análise técnica)

1.6 Unidade de mapeamento do processo

(Unidade na qual o processo está sendo mapeado)

Grupo de Trabalho designado para o Plano de Ação da Eleição em Zonas Eleitorais 2020 - PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 140/2019 TRE-PB/PTRE/DG

1.7 Tipo do Processo, Especificação e Classificação por Assuntos – Sistema SEI

Não se aplica. Autuação automática do processo no PJe.

Tipo de processo: -

Especificação: -

Classificação por Assuntos: -

2. Delimitação do Processo

2.1 Evento Inicial (Onde o processo começa? O que dispara o processo?)	2.2 Resultado (Onde o processo termina?) (Qual a entrega que esse processo produz? Qual o resultado do processo?)
Apresentação da prestação de contas parcial de acordo com o calendário eleitoral. De acordo com Art. 48º, Resolução TSE nº 23.607/2019	Prestação de contas julgadas na Zona Eleitoral Cumprimento da sentença
2.3 Fornecedor(es) (De onde vem?)	2.4 Entradas/Insumos (O que vem?)
1) Partidos Políticos 1) Candidatos a cargo eletivo 1) Coligação 2) Zona Eleitoral 3) Ministério Público Eleitoral 4) Cidadão(s) 5) Pessoas físicas doadores de recursos financeiros; 6) Fornecedores	1) Prestação de contas 2) Relatório(s) de diligência(s) do cartório eleitoral 2) Parecer do cartório eleitoral; 3) Parecer do Ministério Público 1,3,4) Impugnação(ões) 1) Manifestações complementares 5,6) Informações

2.5 Cliente(s) (Para quem/onde vai?)	2.6 Saídas/produtos (O que sai?)
Sociedade; Partidos Políticos; Candidatos; A União;	Sentença (com contas aprovadas, aprovadas com ressalva, desaprovadas ou julgadas não prestadas); Ofício(s)

3. Etapas/Atividades do Processo

Etapas/Atividades/Entregas (descrição de todas as etapas, atividades e entregas realizadas no processo)	Unidade Responsável (unidade responsável pela execução da atividade/entrega)	Prazo (prazo de execução da atividade/entrega)
Apresentar prestação de contas parcial	Candidatos e Partidos Políticos	Entre 09 de setembro a 13 de setembro. De acordo com Art. 47º, § 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019
Apresentação dos pedidos de registro de candidatura pelos Partidos Políticos ou Coligações - Digitar Ata e Lista de presentes no CANDEX - Elaborar os pedidos de registro de candidatura no CANDEX; - Apresentar DRAP e RRC: transmissão pela internet ou entrega em mídia à Justiça Eleitoral	Partidos Políticos e Coligações	Transmissão pela internet, até as 23h59 do dia 25 de setembro do ano da eleição. Entrega em mídia à Justiça Eleitoral, até as 19 (dezenove) horas do dia 26 de setembro. Art. 1º, § 1º, III da EC nº 107/2020

<p>Os pedidos de registro de candidaturas recebidos pela Justiça Eleitoral serão autuados e distribuídos pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico -Pje, na classe Registro de Candidatura – Rcand)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Autuar e distribuir pedidos no PJE; - Validar dados e encaminhar à Receita Federal e para divulgação no sítio da Justiça Eleitoral 	Cartório Eleitoral	Imediato
<ul style="list-style-type: none"> - Publicar edital com os pedidos de registro 	Cartório Eleitoral	Imediato, após verificados os dados dos processos
<ul style="list-style-type: none"> - Protocolar pedido de registro pelo próprio candidato escolhido em convenção, mas para o qual não foi apresentado pedido de registro por seu partido ou pela coligação (RRCI) 	Candidato	No prazo máximo de 02 (dois) dias seguintes à publicação do edital de candidatos do respectivo partido político ou coligação no Diário da Justiça Eletrônico- DJe
<ul style="list-style-type: none"> - Não apresentada impugnação/notícia de inelegibilidade, expedir informação 	Cartório Eleitoral	Imediato, após decorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnação/notícia de inelegibilidade ao pedido de registro
<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de impugnação/notícia de inelegibilidade (o pedido de registro seguirá o procedimento previsto no art. 3º e seguintes da Lei Complementar nº 64/90 e a informação do Cartório Eleitoral será expedida após a contestação ou decurso do prazo respectivo) 	Qualquer candidato, partido político, coligação ou Ministério Público Eleitoral podem apresentar impugnação e qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos, notícia de inelegibilidade	05 (cinco) dias contados da publicação do edital contendo os pedidos de registro de candidatura.
<ul style="list-style-type: none"> - Citar candidato, partido político ou coligação para contestá-la ou se manifestar sobre a notícia de inelegibilidade, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrarem em poder de terceiros, de repartições públicas ou em 	Cartório Eleitoral	Imediato

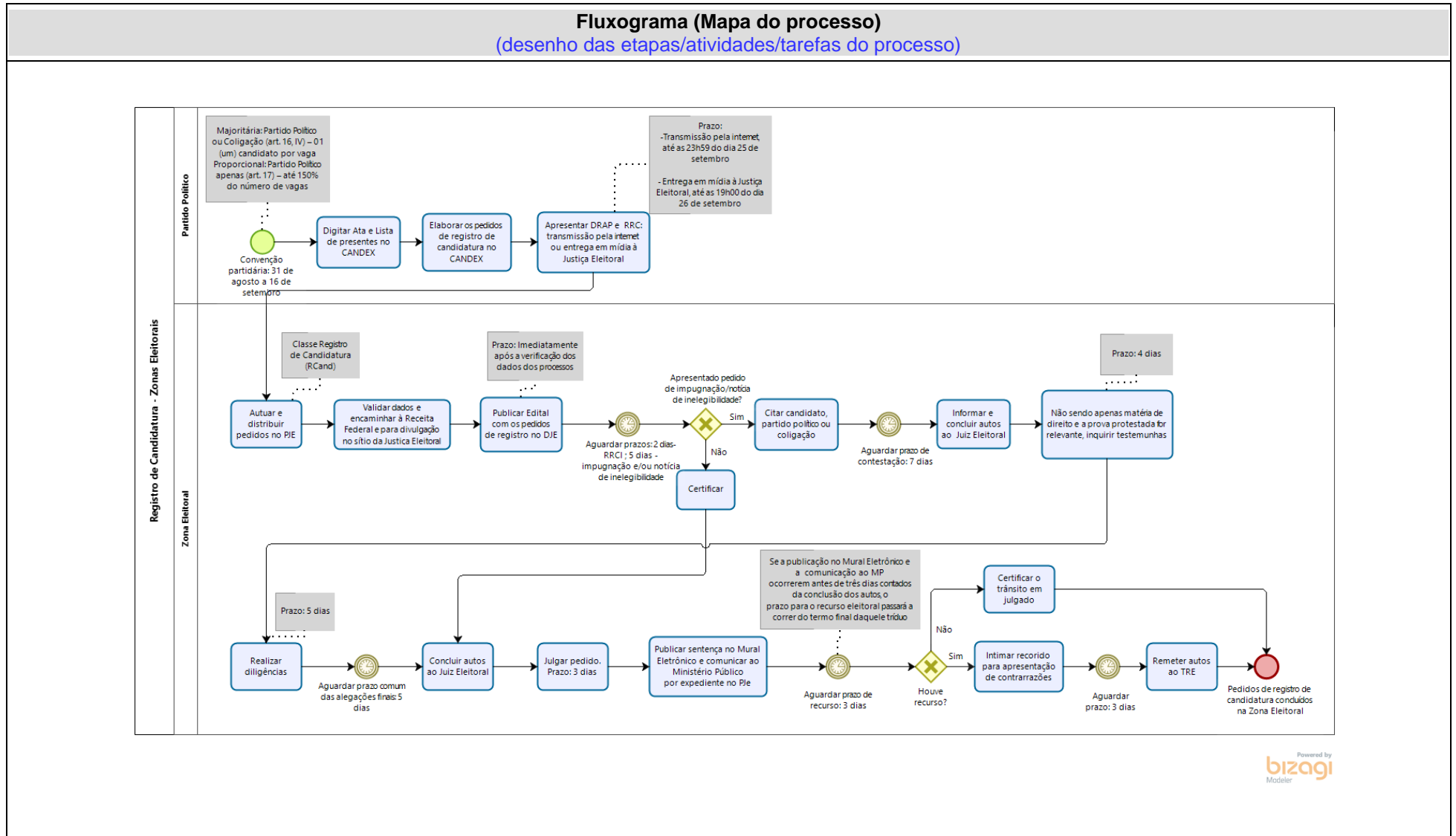
procedimentos judiciais ou administrativos, salvo os processos que estiverem tramitando em segredo de justiça		
- Apresentar contestação/manifestação	Candidato, partido político ou a coligação	07 (sete) dias
- Informar e concluir autos ao Juiz Eleitoral	Cartório Eleitoral	Imediato
- Não sendo apenas matéria de direito e a prova protestada for relevante, inquirir testemunhas	Zona Eleitoral	04 (quatro) dias seguintes ao decurso do prazo para contestação
- Realizar diligências	Zona Eleitoral	05 (cinco) dias subsequentes
- Apresentar alegações finais	Candidato, partido político ou a coligação e o Ministério Público Eleitoral.	Prazo comum de 5 (cinco) dias. Se não for parte, o Ministério Público disporá de 02 (dois) dias para manifestação após a apresentação ou decurso do prazo das alegações finais
- Concluir autos ao Juiz Eleitoral	Cartório Eleitoral	Imediato
Julgamento. O pedido de registro do candidato, a impugnação, a notícia de inelegibilidade e as questões relativas à homonímia devem ser julgados em uma só decisão.	Juiz Eleitoral	03 (três) dias após a conclusão dos autos ao juiz eleitoral
- Julgar pedido de registro de candidatura, com ou sem impugnação		
- Publicar sentença no Mural Eletrônico e comunicar ao Ministério Público por expediente no PJe	Cartório Eleitoral	Imediato
- Certificar o trânsito em julgado da sentença, na hipótese de não ter havido recurso	Cartório Eleitoral	Imediato
- Apresentação de recurso	Candidato, partido político ou a coligação e o Ministério Público Eleitoral.	03 dias. Se a publicação no Mural Eletrônico e a comunicação ao MP ocorrerem antes de três dias contados da conclusão dos autos, o prazo para o recurso eleitoral passará a correr do termo final daquele tríduo.

- Intimar recorrido para apresentação de contrarrazões	Cartório Eleitoral	Imediato
- Apresentar contrarrazões	Recorrido	03 dias
- Remeter autos ao TRE	Cartório Eleitoral	Imediato

4. Identificação de oportunidades de melhorias

Problemas/dificuldades/gargalos	Ideias de melhorias
Prazos exíguos para julgamento dos pedidos de registro de candidatura.	Prévio planejamento para execução das atividades relacionadas ao processamento dos pedidos de registros de candidatura bem como adoção de divisão de atribuições entre os servidores.
Poucos servidores para atuarem no processamento dos pedidos de registro.	Verificação prévia da necessidade de requisição de servidores de outros órgãos públicos para auxiliarem no processamento dos registros de candidatos.

5. Modelagem do Processo



Data: / /

Assinatura do servidor responsável